

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. 01/2023**

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica

O professor **ALBERTO CARGNELUTTI FILHO** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsas de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no projeto nº 059948 intitulado “Dimensionamentos experimentais e modelagem em plantas de cobertura de solo e de culturas agrícolas” no âmbito do EDITAL DE SELEÇÃO IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 014/2023 - CHAMADA INTERNA UNIFICADA PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ e PROBIC/FAPERGS - IC UNIFICADO e do EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC AF PRPGP/UFSM Nº 015/2023 - CHAMADA INTERNA PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS PIBIC-AF/CNPQ, do Centro de Ciências Rurais/Campus Santa Maria - UFSM, coordenado pelo professor ALBERTO CARGNELUTTI FILHO.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	04/07/2023 a 09/07/2023
Avaliação dos candidatos	10/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2023
Prazo para solicitação de reconsideração	10/07/2023 a 11/07/2023
Análise dos pedidos de reconsideração	12/07/2023
Divulgação do resultado final	12/07/2023
Início do período de validade da bolsa	01 de setembro de 2023

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Período: 04/07/2023 a 09/07/2023

**3.2** Horário: 00h01min do dia 04/07/2023 às 23h59min do dia 09/07/2023

**3.3** Local: apenas via e-mail para o coordenador (**alberto.cargnelutti.filho@gmail.com**)

**3.4** Documentos obrigatórios a serem enviados por e-mail:

3.4.1 Histórico Escolar atualizado do(s) curso(s) de graduação na UFSM com a média das notas.

3.4.2 Comprovante de matrícula no(s) curso(s) de graduação na UFSM.

3.4.3 Currículo Lattes atualizado (<https://lattes.cnpq.br/> ) e em formato PDF.

#### 4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 As bolsas, tem valor definido pela FAPERGS e CNPq (o valor mensal previsto é de R\$ 700,00), e terão duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Há 04 (quatro) vagas de bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- Uma bolsa PROBIC/FAPERGS;
- Duas bolsas PIBIC/CNPQ;
- Uma bolsa PIBIC-AF/CNPQ.

**OBS.:** A confirmação definitiva das duas bolsas PIBIC/CNPQ e uma bolsa PIBIC-AF/CNPQ depende de homologação pelo Comitê Externo/CNPq.

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2. Após ser selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, para viabilizar implantação da bolsa, no banco exigido pela FAPERGS e/ou CNPq.

5.5.1. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq).

5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 **Entrevista:** será avaliada a experiência, competência e habilidade do candidato em relação à temática do projeto, o conhecimento e o interesse sobre a área do projeto e a disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto e terá peso 7,00 (70% da nota). A entrevista será realizada remotamente pelo link <https://meet.google.com/sdm-bcve-mgv> às **07h30min** do dia **10/07/2023**.

6.1.2 **Histórico Escolar:** será avaliada a média das notas do aluno e terá peso 2,00 (20% da nota).

6.1.3 **Currículo Lattes:** será avaliada a produção científica do aluno e terá peso 1,00 (10% da nota).

6.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,00. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

**7.1** Os resultados preliminares serão divulgados por e-mail aos inscritos e publicados pela PRPGP na página da unidade, conforme data estabelecida no item 2. Cronograma.

**7.2** Os(as) candidatos(as) poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar na data estabelecida no item 2. Cronograma.

**7.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Análise da disponibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades propostas.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência em atividades relacionadas à temática do projeto.

**7.4** O resultado final de seleção será divulgado por e-mail aos inscritos e publicados pela PRPGP na página da unidade, conforme data estabelecida no item 2. Cronograma.

**7.5** O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

**8.2** A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

**8.3** A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

**8.4** O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

**8.5** Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

**8.6** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [alberto.cargnelutti.filho@gmail.com](mailto:alberto.cargnelutti.filho@gmail.com)

Santa Maria, 03 de julho de 2023.

### **ALBERTO CARGNELUTTI FILHO**

Professor do Departamento de Fitotecnia

Setor de Experimentação

Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 059948